

Câmara Municipal de Central

Decreto

1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara municipal de Central - Bahia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Art. 68, inciso II, IV, V e XII da Lei Orgânica municipal, que atribui ao Presidente da Câmara a função de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o quanto disciplinado no Art. 39 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o estado de pandemia mundial, posto pela ORGANIZAÇÃO Mundial de Saúde – OMS, decorrente da disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido regime de turno único, para fins de funcionamento da Câmara Municipal, no horário compreendido entre às 07h, até às 13h, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - O horário estabelecido no Art. 1º, deste Decreto não se aplica aos serviços prestados em regime de plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por quanto durar o estado de Pandemia.

Art. 4º - Revoga-se às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Central – Bahia, em 15 de setembro de 2021.

Roberto Carlos de Araújo Cunha
Presidente